

REGIMENTO DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, PESQUISA E EXTENSÃO

Dispõe sobre as regras para os programas de iniciação científica, pesquisa e extensão dos cursos pertencentes as Faculdades Integradas ASMEC, de Ouro Fino, Minas Gerais.

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

CAPÍTULO I

Da Caracterização

Art. 1º. Faculdades Integradas ASMEC, instituição de ensino superior, mantido pela União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda. UNISEPE tem os programas de Iniciação Científica, de Pesquisa e de Extensão, como atividades intrinsecamente vinculadas à sua identidade, constituindo uma comunidade acadêmica formada por docentes e discentes, que promove de modo rigoroso e crítico o desenvolvimento da pessoa humana e do patrimônio cultural da sociedade, mediante o incentivo à iniciação científica, a pesquisa, a extensão e à docência, a formação continuada, bem assim os diversos serviços oferecidos às comunidades locais e regionais.

Art. 2º. Nas Faculdades Integradas ASMEC, as atividades de iniciação científica e de pesquisa, além de permearem, continuamente, o ensino e a extensão, são desenvolvidas a partir de projetos específicos, dentro de linhas de pesquisa, institucionalmente definidas.

Parágrafo Único – Visando integrar os esforços entre os diversos cursos e áreas de conhecimento, Faculdades Integradas ASMEC, incentiva e estimula a estruturação de núcleos interdisciplinares de iniciação científica e pesquisa.

Art. 3º. Os projetos de iniciação científica, de pesquisa e de extensão podem originar de:

1. Dos cursos de graduação e ou programas de pós-graduação
2. Dos programas interinstitucionais
3. Dos convênios com empresas, organizações e outras instituições de ensino.
4. De núcleos e centros de pesquisa, bem como de órgãos complementares.

CAPÍTULO II

Das finalidades

Art. 4º. As atividades de iniciação científica, pesquisa e extensão têm por finalidades:

1. contribuir para o desenvolvimento regional, incentivando a preservação de bens culturais, mantendo intercâmbio com outros núcleos de pesquisa mantidos por instituições públicas ou privadas;

2. oferecer contribuição para a formação e o desenvolvimento de pesquisadores;
3. dinamizar o processo de ensino e de aprendizagem, envolvendo discentes na construção e reconstrução do conhecimento; e
4. apoiar e qualificar os projetos de extensão, fortalecendo as relações entre as Faculdades, a comunidade e a sociedade em geral.

TÍTULO II

DA COORDENAÇÃO

CAPÍTULO I

Da coordenação, elaboração, apresentação e julgamento dos Projetos

Art. 5º. A coordenação das atividades de iniciação científica, de pesquisa e de extensão, é de competência da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão.

§ 1º O titular da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão, é indicado pela Diretoria e contratado pela Entidade Mantenedora, nos termos da lei.

§ 2º Poderão, a critério da Entidade Mantenedora, os serviços da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão, serem executados e contratados a nível de terceirização.

§ 3º A Coordenadoria tem seu funcionamento estabelecido neste Regulamento e no Regimento do Centro.

CAPÍTULO II

Da Elaboração dos Projetos

Art. 6º. Todo e qualquer professor e/ou aluno da Instituição, terá direito de apresentar ao Coordenador do Curso a que se acha vinculado, projeto para o Programa de Iniciação Científica, de Pesquisa e de Extensão, devendo, para isto, respeitar os prazos estabelecidos e os moldes de apresentação.

Parágrafo Único. O Coordenador de Curso, em sendo também professor, pode apresentar projeto.

Art. 7º. Os temas abordados pelos projetos deverão ser pertinentes aos objetivos dos respectivos Cursos.

Art. 8º. É facultado ao Coordenador de Curso estabelecer linhas específicas de pesquisa e de extensão, desde que estas tenham anuência da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão.

Art. 9º. Todos os projetos de iniciação científica, pesquisa ou extensão, devem ser encaminhados à Coordenadoria de Pesquisa e Extensão, via Coordenador de Curso.

Da apresentação dos Projetos

Art. 11º. A Coordenadoria de Pesquisa e Extensão, deve divulgar em Edital, os prazos e demais condições para apresentação dos projetos de iniciação científica, de pesquisa e de extensão do Centro.

Art. 12º. Além de observar as condições complementares indicadas no respectivo Edital, os interessados devem apresentar projetos que contenham pelo menos os seguintes elementos:

1. Nome do responsável;
2. Título;
3. Ementa;
4. Objetivos;
5. Justificativa;
6. Bibliografia Básica;
7. Metodologia
8. Pessoas e entidades participantes;
9. Número de alunos envolvidos quando for o caso;
10. Previsão orçamentária;
11. Cronograma.

CAPÍTULO III

Do julgamento

Art. 13º. Os projetos terão seu mérito julgado pela Coordenadoria de Pesquisa e Extensão em conjunto com o Coordenador de Curso.

§ 1º No processo de julgamento do mérito, devem ser considerados os seguintes aspectos:

1. vinculação às linhas de pesquisa e extensão;
2. caráter de aprofundamento do conhecimento;
3. temática de interesse social, científico ou tecnológico;
4. originalidade;
5. participação efetiva de discentes;
6. caráter transdisciplinar;
7. parcerias com instituições públicas ou privadas;
8. compatibilização dos objetivos com os custos do projeto.

§ 2º Os projetos aprovados deverão ser encaminhados à Reitoria que encaminhá-los-á à Entidade Mantenedora, para análise e definição de sua viabilidade econômica.

Ouro Fino (MG), terça-feira, 17 de setembro de 2024.